



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.902/2007.

“Altera dispositivo da Lei nº 1.114/96, de 12 de janeiro de 1996 – que cria o Fundo Municipal De Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 1.114/96 –, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será gerido pela **Secretaria Municipal de Assistência Social ou Órgão Congênere** sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 27 de dezembro de 2007.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO